



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231219PP00026

LICITAÇÃO N°. 00026/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 11:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2024** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00026/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura -, considerada oportuna e imprescindível, Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura -, Visando atender a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, que cria o programa de alimentação escolar com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares durante os dias letivos previstos no calendário escolar e demandas das demais**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

secretarias. A realização deste processo de licitação para aquisição do objeto se justifica em face do interesse público em proceder a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares Municipais e necessidades de Secretarias como a de saúde do Município. Reiteramos que a falta de alimentação dentro das Unidades Hospitalares, certamente causará um caos para Administração Pública Municipal uma vez que pacientes internados, debilitados, que diariamente são acompanhados pelas nutricionistas das Unidades, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, não terão como se alimentar na unidade, como também, não terão como ser removidos o que poderá causar danos irreparáveis. Ressaltamos que além dos pacientes, também ficarão sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham entre 12 e 24 horas dentro das Unidades de Saúde do Município, e sua permanência ininterrupta dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes. Desta maneira, torna-se imperiosa a necessidade da licitação para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE. A escolha da modalidade Pregão Presencial contempla os princípios da Constituição Federal de legalidade, legitimidade e economicidade, tanto no que se refere ao arcabouço jurídico que o sustenta, quanto na economicidade de recursos naturais e nos caracteres econômicos e sociais que o norteiam. Em relação ao princípio da economicidade, é necessário que se esclareça que a relação custo-benefício no setor público refere-se não apenas à relação custo-benefício em termos monetários, mas também à relação custo benefício social das políticas públicas. A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 11:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2024**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE	
20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL	
08.244.0002.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2098	MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS - P INFANCIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2100	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2101	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2102	MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00026/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00026/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.2.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4. **Cópia da Cédula de Identidade** dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.5. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará** de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.9. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. **Atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenadas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Salienda-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 19 de Dezembro de 2023.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMII e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APRESUNTADO COZIDO MAGRO , FATIADO E RESFRIADO; PRESUNTO; SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO) ; COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8°C ; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS ; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO, ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, PORTARIA 1004/98, PORTARIA 368/97 ; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	KG	200
2	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM , PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DOS PACOTES A VÁCUO E ATÓXICO.	KG	3500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	EMBALADA AINDA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA E COM RÓTULO CONTENDO PESO, DATA DE MANIPULAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA ENTREGA E AINDA DEVE CONTER NO RÓTULO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA COM NOME E ENDEREÇO DO FRIGORIFICO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		
3	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE) CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS, COM O ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE AVE SADIA. A COR DEVE SER DE UM AMARELO ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM RESTOS DE CARÇAÇA E OU OSSOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E TAMBÉM PENAS, PENUGEM, COÁGULOS E PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER DE PAPELÃO LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA COM O PESO TOTAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE OBEDECER AO LIMITE DE PORCENTAGEM DE AGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES. O TRANSPORTE DEVE SER REFRIGERADO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER NO MÁXIMO 2 KG.VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	KG	6000
4	CARNE DO COXÃO MOLE , PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTO DE CARTILAGEM E NO MÁXIMO COM 3% DE APONEVROSE (MEMBRANA CONSISTENTE E FIBROSA – SEBO, OU	KG	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	<p>CONHECIDO COMO PELANCA) E AINDA DURANTE O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA A ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA E APONEVROSE DEVEM SER RETIRADOS E AS PORCENTAGENS POR LEI RESPEITADOS. A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA CONTAMINAÇÃO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR COM A COR AVERMELHADA, BRILHANTE FIRMEM, MACIA E ODOR CARACTERÍSTICO. SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADA E TRANSPORTADA EM CARROS QUE MANTENHAM ESTA TEMPERATURA. EMBALADA A VÁCUO E ATÓXICA E EM PACOTES DE 5 KG. EMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA E COM RÓTULO CONTENDO PESO, DATA DE MANIPULAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA ENTREGA E AINDA DEVE CONTER NO RÓTULO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA COM NOME E ENDEREÇO DO FRIGORIFICO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.</p>		
5	<p>CARNE DO PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTO DE CARTILAGEM E NO MÁXIMO COM 3% DE APONEVROSE (MEMBRANA CONSISTENTE E FIBROSA – SEBO, OU CONHECIDO COMO PELANCA) E AINDA DURANTE O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA A ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA E APONEVROSE DEVEM SER RETIRADOS E AS PORCENTAGENS POR LEI RESPEITADOS. A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA CONTAMINAÇÃO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR COM A COR AVERMELHADA, BRILHANTE FIRMEM, MACIA E ODOR CARACTERÍSTICO. SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS QUE</p>	KG	1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	<p>GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADA E TRANSPORTADA EM CARROS QUE MANTENHAM ESTA TEMPERATURA. EMBALADA A VÁCUO E ATÓXICA E EM PACOTES DE 5 KG. EMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA E COM RÓTULO CONTENDO PESO, DATA DE MANIPULAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA ENTREGA E AINDA DEVE CONTER NO RÓTULO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA COM NOME E ENDEREÇO DO FRIGORIFICO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.</p>		
6	<p>CARNE MOÍDA BOVINA, RESFRIADA, SENDO 100% DE 1ª QUALIDADE COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, SEM NERVOS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM VISCERAS OU MIÚDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 2 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.</p>	KG	3000
7	<p>CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA COM OSSO) CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS, COM O ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS DE AVE SÁDIA. A COR DEVE SER DE UM AMARELO ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM RESTOS DE CARÇAÇA E OU OSSOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E TAMBÉM PENAS, PENUGEM, COÁGULOS E PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER DE PAPELÃO LACRADA E</p>	KG	1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	DEVIDAMENTE ROTULADA COM O PESO TOTAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE OBEDECER AO LIMITE DE PORCENTAGEM DE AGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES. O TRANSPORTE DEVE SER REFRIGERADO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER NO MÁXIMO 2 KG.VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		
8	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (COR VERMELHO INTENSO, BRILHANTE E COM A CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM ODOR E CORTADO EM BIFES DE NO MÁXIMO 1,5 CM)., EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA A VÁCUO, PESANDO ATÉ 2,5 KGS CADA, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E PESO, COM REGISTRO NO S.I.F. OU ÓRGÃO COMPETENTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	KG	1000
9	FILÉ DE MERLUZA DE CORTE ÚNICO LONGITUDINAL DA PORÇÃO MUSCULAR DESDE A PARTE IMEDIATAMENTE POSTERIOR DA CABEÇA ATÉ O PEDÚNCULO CAUDAL, DE PEIXES DA ESPÉCIE OREOCHROMIS NILOCUS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. OS FILÉS DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE, PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS, PELE OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. DEVERÃO SER SUBMEDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C (DEZOITO GRAUS CENGRADOS NEGAVOS). NÃO SERÁ PERMIDA A ADIÇÃO DE INGREDIENTES OPCIONAIS, COMO TEMPEROS E OUTROS. SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE GLACIAMENTO DO PEIXE CONGELADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO	KG	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES.		
10	FRANGO INTEIRO SEM MIUDOS IN NATURA CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS, COM O ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE AVE SADIA. A COR DEVE SER DE UM AMARELO ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM RESTOS DE CARCAÇA E OU OSSOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E TAMBÉM PENAS, PENUGEM, COÁGULOS E PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER DE PAPELÃO LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA COM O PESO TOTAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE OBEDECER AO LIMITE DE PORCENTAGEM DE AGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES. O TRANSPORTE DEVE SER REFRIGERADO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER NO MÁXIMO 2 KG.VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	KG	1500
11	LINGUIÇA TIPO CALABREZA – PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, ADICIONADO DE TECIDO ADIPOSO, TEMPEROS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE CARNE SUÍNA QUE SÃO SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO E/OU DEFUMAÇÃO. TER SELO DE INSPEÇÃO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA. EMBALADA EM PACOTE DE 2,5 A 5 KG.	KG	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

12	OVO DE GALINHA TIPO A, GRANDE - COR DA CASCA MARROM , BANDEJA COM 30 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	BANDEJA	1500
13	PEIXE TILÁPIA (ESPÉCIE OREOCHROMIS) INTEIRA IN NATURA TAMANHO M DE 400G A 600 G, SEM VISCERAS, SEM ESCAMAS E SEM BARBATANS. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES.SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE GLACIAMENTO DO PEIXE CONGELADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	4000
14	QUEIJO TIPO MUSSARELA (SEMIDURO COM ADIÇÃO DE SAL E COM TEOR DE GORDURA, DE GORDO (40%) ATÉ MENOS GORDO COM (25%), EM PEÇAS RESFRIADAS, CONTENDO CADA PEÇA 2,5 KGS A 5KGS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, REGISTRADO JUNTO AO SIF, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO EM SEU RÓTULO ESPÉCIE DO PRODUTO, VALIDADE, PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	KG	100
15	SALSICHA DE CARNE MISTA , REFRIGERADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM VISCOSIDADE, COR PROPRIA E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM ADIÇÃO DE AGUA OU GELO DE NO MAXIMO 10% COM REGISTRO NO S.I.F. EM EMBALAGEM DE 3KG A 5 KG INTEGRAS, SEM ABERTURAS, AMASSADAS E ESTUFAMENTOS, CONTENDO NO ROTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A VALIDADE MÍNIMA ACEITA SERÁ DE 80% DO PRAZO DE FABRICAÇÃO.	KG	200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RAMON HENRIQUE NUNES
Secretário de Administração e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	APRESUNTADO COZIDO MAGRO, FATIADO E RESFRIADO; PRESUNTO; SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO) ; COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8°C ; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS ; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS ; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE A VÁCUO, ATÓXICA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, PORTARIA 1004/98, PORTARIA 368/97 ; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA;		KG	200		
2	CARNE BOVINA DE 2ª, ACÉM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DOS PACOTES A VÁCUO E ATÓXICO. EMBALADA AINDA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA E COM RÓTULO CONTENDO PESO, DATA DE MANIPULAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA ENTREGA E AINDA DEVE CONTER NO RÓTULO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA COM NOME E ENDEREÇO DO FRIGORÍFICO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO		KG	3500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.					
3	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE) CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS, COM O ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE AVE SADIA. A COR DEVE SER DE UM AMARELO ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM RESTOS DE CARÇAÇA E OU OSSOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E TAMBÉM PENAS, PENUGEM, COÁGULOS E PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER DE PAPELÃO LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA COM O PESO TOTAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE OBEDECER AO LIMITE DE PORCENTAGEM DE AGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES. O TRANSPORTE DEVE SER REFRIGERADO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER NO MÁXIMO 2 KG.VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	6000		
4	CARNE DO COXÃO MOLE, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTO DE CARTILAGEM E NO MÁXIMO COM 3% DE APONEVROSE (MEMBRANA CONSISTENTE E FIBROSA - SEBO, OU CONHECIDO COMO PELANCA) E AINDA DURANTE O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA A ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA E APONEVROSE DEVEM SER RETIRADOS E AS PORCENTAGENS POR LEI RESPEITADOS. A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA CONTAMINAÇÃO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR COM A COR AVERMELHADA, BRILHANTE FIRMEM, MACIA E ODOR CARACTERÍSTICO. SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADA E TRANSPORTADA EM CARROS QUE MANTENHAM ESTA TEMPERATURA. EMBALADA A VÁCUO E ATÓXICA E EM PACOTES DE 5 KG. EMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA E COM		KG	1000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	RÓTULO CONTENDO PESO, DATA DE MANIPULAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA ENTREGA E AINDA DEVE CONTER NO RÓTULO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA COM NOME E ENDEREÇO DO FRIGORIFICO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.					
5	CARNE DO PATINHO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTO DE CARTILAGEM E NO MÁXIMO COM 3% DE APONEVROSE (MEMBRANA CONSISTENTE E FIBROSA - SEBO, OU CONHECIDO COMO PELANCA) E AINDA DURANTE O PROCEDIMENTO DE LIMPEZA A ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA E APONEVROSE DEVEM SER RETIRADOS E AS PORCENTAGENS POR LEI RESPEITADOS. A CARNE BOVINA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA CONTAMINAÇÃO. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR COM A COR AVERMELHADA, BRILHANTE FIRMEM, MACIA E ODOR CARACTERÍSTICO. SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADA E TRANSPORTADA EM CARROS QUE MANTENHAM ESTA TEMPERATURA. EMBALADA A VÁCUO E ATÓXICA E EM PACOTES DE 5 KG. EMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA E COM RÓTULO CONTENDO PESO, DATA DE MANIPULAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DA ENTREGA E AINDA DEVE CONTER NO RÓTULO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE FORMA CLARA COM NOME E ENDEREÇO DO FRIGORIFICO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	1000		
6	CARNE MOÍDA BOVINA, RESFRIADA, SENDO 100% DE 1ª QUALIDADE COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, SEM NERVOS, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM VISCERAS OU MIÚDOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 2 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99.		KG	3000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

7	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA COM OSSO) CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS, COM O ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE AVE SADIA. A COR DEVE SER DE UM AMARELO ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM RESTOS DE CARÇAÇA E OU OSSOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E TAMBÉM PENAS, PENUGEM, COÁGULOS E PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER DE PAPELÃO LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA COM O PESO TOTAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE OBEDECER AO LIMITE DE PORCENTAGEM DE AGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES. O TRANSPORTE DEVE SER REFRIGERADO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER NO MÁXIMO 2 KG.VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	1500		
8	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (COR VERMELHO INTENSO, BRILHANTE E COM A CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM ODOR E CORTADO EM BIFES DE NO MÁXIMO 1,5 CM). EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA A VÁCUO, PESANDO ATÉ 2,5 KGS CADA, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E PESO, COM REGISTRO NO S.I.F. OU ÓRGÃO COMPETENTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	1000		
9	FILÉ DE MERLUZA DE CORTE ÚNICO LONGITUDINAL DA PORÇÃO MUSCULAR DESDE A PARTE IMEDIATAMENTE POSTERIOR DA CABEÇA ATÉ O PEDÚNCULO CAUDAL, DE PEIXES DA ESPÉCIE OREOCHROMIS NILOCUS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. OS FILÉS DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE, PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS, PELE OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. DEVERÃO SER SUBMEDOS A PROCESSO DE CONGELAMENTO RÁPIDO E ARMAZENADOS EM TEMPERATURA IGUAL OU INFERIOR A -18°C (DEZOITO GRAUS CENGRADOS NEGAVOS). NÃO SERÁ PERMIDA A ADIÇÃO DE INGREDIENTES		KG	300		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	OPCIONAIS, COMO TEMPEROS E OUTROS. SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE GLACIAMENTO DO PEIXE CONGELADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES.					
10	FRANGO INTEIRO SEM MIUDOS IN NATURA CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS, COM O ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS DE AVE SÁDIA. A COR DEVE SER DE UM AMARELO ROSADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E NEM RESTOS DE CARCAÇA E OU OSSOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA E TAMBÉM PENAS, PENUGEM, COÁGULOS E PERFURAÇÕES E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER DE PAPELÃO LACRADA E DEVIDAMENTE ROTULADA COM O PESO TOTAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE OBEDECER AO LIMITE DE PORCENTAGEM DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO COMPETENTES. O TRANSPORTE DEVE SER REFRIGERADO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER NO MÁXIMO 2 KG.VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	1500		
11	LINGUIÇA TIPO CALABREZA - PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, ADICIONADO DE TECIDO ADIPOSEO, TEMPEROS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE CARNE SUÍNA QUE SÃO SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO E/OU DEFUMAÇÃO. TER SELO DE INSPEÇÃO S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA. EMBALADA EM PACOTE DE 2,5 A 5 KG.		KG	100		
12	OVO DE GALINHA TIPO A, GRANDE - COR DA CASCA MARROM, BANDEJA COM 30 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMA DE		BANDEJA	1500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.					
13	PEIXE TILÁPIA (ESPÉCIE OREOCHROMIS) INTEIRA IN NATURA TAMANHO M DE 400G A 600 G, SEM VISCERAS, SEM ESCAMAS E SEM BARBATANS. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA INCLUSIVE APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES.SERÁ PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE GLACIAMENTO DO PEIXE CONGELADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 12% (DOZE POR CENTO). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO PRODUTO NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR NUMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.		KG	4000		
14	QUEIJO TIPO MUSSARELA (SEMIDURO COM ADIÇÃO DE SAL E COM TEOR DE GORDURA, DE GORDO (40%) ATÉ MENOS GORDO COM (25%), EM PEÇAS RESFRIADAS, CONTENDO CADA PEÇA 2,5 KGS A 5KGS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, REGISTRADO JUNTO AO SIF, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO EM SEU RÓTULO ESPÉCIE DO PRODUTO, VALIDADE, PESO. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.		KG	100		
15	SALSICHA DE CARNE MISTA, REFRIGERADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, SEM VISCOSIDADE, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM ADIÇÃO DE AGUA OU GELO DE NO MAXIMO 10% COM REGISTRO NO S.I.F. EM EMBALAGEM DE 3KG A 5 KG INTEGRA, SEM ABERTURAS, AMASSADAS E ESTUFAMENTOS, CONTENDO NO ROTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A VALIDADE MÍNIMA ACEITA SERÁ DE 80% DO PRAZO DE FABRICAÇÃO.		KG	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CNPJ

Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00026/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00026/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00026/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00026/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00026/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00026/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00026/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00026/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00026/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231219PP00026

CONTRATO N°:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00026/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00026/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

3390,30	Material de Consumo
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE	
20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA	
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL	
08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL	
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS - P INFANCIA	
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....